



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**RECOMENDAÇÃO Nº 01/2018 - CM, DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

**EMENTA:** Recomenda a todos os integrantes do Poder Judiciário que disponibilizem uma cópia do Código de Procedimentos em Matéria Processual de Pernambuco (Lei Estadual nº 16.397/2018, de 05/07/2018), em local visível e de fácil acesso, e dá outras providências.

**O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade permanente de aperfeiçoar e dar celeridade ao trâmite dos feitos nas unidades judiciárias em todo o Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Estadual nº 16.397/2018, de 05.07.2018, que instituiu o Código de Procedimentos em Matéria Processual de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei 16.397/2018, segundo o qual “São os cartórios, escritórios, distribuidores e demais órgãos do Poder Judiciário obrigados a manter, em local visível e de fácil acesso ao público, um exemplar deste Código de Procedimentos em matéria processual”;

**CONSIDERANDO** que em sessão realizada no dia 26.07.2018, o Conselho da Magistratura, em decisão unânime, acatou sugestão da lavra do Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes, no sentido de recomendar os integrantes do Poder Judiciário a observância ao comando do artigo 103 do Código de Procedimentos em matéria processual de Pernambuco;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECOMENDAR** a todos os integrantes do Poder Judiciário, Magistrados responsáveis por unidades judiciárias de 1º e 2º graus; Centrais de Queixas dos Juizados; Colégios Recursais; Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC de 1º e 2º graus; Centrais de Cartas Precatórias; de Mandados; Distribuidores; Diretorias de Família, Cíveis do 1º e 2º graus, Centrais de Agilização Processual, que **disponibilizem uma cópia do Código de Procedimentos em Matéria Processual de Pernambuco (Lei Estadual nº 16.397/2018, de 05/07/2018) em local visível e de fácil acesso ao público, sob pena de infração disciplinar ao responsável pela unidade, nos termos de seu art. 103.**

Publique-se.

Recife, 02 de agosto de 2018.

**Desembargador Cândido José da Fonte Saraiva**  
Presidente em exercício do Conselho da Magistratura

**OBS.: APROVADA NA SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO DIA 26 DE JULHO DE 2018.**

**OBS.: REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DJe DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2018 – EDIÇÃO Nº 138/2018 – PÁGINAS 128/129.**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA****PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU EM DATA DE 03 DE AGOSTO DE 2018, OS SEGUINTE DESPACHOS:**

**Nos Ofícios nºs 2018.0077.000878**, do Exmo. Sr. Dr. Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de **Poção**; **215/2018**, da Exma. Sra. Dra. Ana Cecília Toscano Vieira Pinto, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de **Igarassu**. **Ref. Tribunal do Júri. "ANOTE-SE NO BANCO DE DADOS"**.

**No e-mail**, do Exmo. Sr. Dr. Luiz Mário Miranda, Juiz de Direito da 1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca dos **Olinda**. **Ref. a exercício. "À SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TJPE (SEJU)"**.

Recife, 03 de agosto de 2018.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
**Secretária do Conselho**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**RECOMENDAÇÃO Nº 001/2018 – CM, 02/08/2018**

**Ementa** : Recomenda a todos os integrantes do Poder Judiciário que disponibilizem uma cópia do Código de Procedimentos em matéria processual de Pernambuco (Lei Estadual nº 16.397/2018, de 05/07/2018), em local visível e de fácil acesso, e dá outras providências.

**O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade permanente de aperfeiçoar e dar celeridade ao trâmite dos feitos nas unidades judiciárias em todo o Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Estadual nº 16.397/2018, de 05.07.2018, que instituiu o Código de Procedimentos em matéria processual de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei 16.397/2018, segundo o qual "São os cartórios, escritórios, distribuidores e demais órgãos do Poder Judiciário obrigados a manter, em local visível e de fácil acesso ao público, um exemplar deste Código de Procedimentos em matéria processual";

**CONSIDERANDO** que em sessão realizada no dia 26.07.2018, o Conselho da Magistratura, em decisão unânime, acatou sugestão da lavra do Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes, no sentido de recomendar os integrantes do Poder Judiciário a observância ao comando do artigo 103 do Código de Procedimentos em matéria processual de Pernambuco;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECOMENDAR** a todos os integrantes do Poder Judiciário, Magistrados responsáveis por unidades judiciárias de 1º e 2º graus; Centrais de Queixas dos Juizados; Colégios Recursais; Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC de 1º e 2º graus; Centrais de Cartas Precatórias; de Mandados; Distribuidores; Diretorias de Família,

Cíveis do 1º e 2º graus, Centrais de Agilização Processual, que **disponibilizem uma cópia do Código de Procedimentos em matéria processual de Pernambuco (Lei Estadual nº 16.397/2018, de 05/07/2018)** em local visível e de fácil acesso ao público, sob pena de **infração disciplinar ao responsável pela unidade, nos termos de seu art. 103.**

Publique-se.

Recife, 02 de agosto de 2018.

**Desembargador Cândido José da Fonte Saraiva**  
**Presidente em exercício do Conselho da Magistratura**

**OBS.: APROVADA NA SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO DIA 26 DE JULHO DE 2018.**

**OBS.: REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DJe DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2018 – EDIÇÃO Nº 138/2018 – PÁGINAS 128/129.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
CONSELHO DA MAGISTRATURA

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE JULHO DE 2018, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA SALA DAS SESSÕES CÍVEIS NO 1º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 11H45, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE), ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COÊLHO (SUPLENTE) E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.

AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: DIVERSOS

18) Ofício nº 057.2018-G1VP, de 19 de julho de 2018, do Exmo. Sr. Des. **Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes**, 1º Vice-Presidente. Tendo em vista que o Código de Procedimentos em Matéria Processual de Pernambuco (Lei Estadual nº 16.397/2018) entrou em vigor em 05 de julho de 2018, instituindo os *Sistemas de Protocolo Integrado e Descentralizado de Petições*, nos termos dos seus arts. 39 a 44, SUGERI a este Colegiado o exame da matéria, com remessa à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do TJPE, para implementação, bem como posterior edição de norma regulamentando os protocolos integrados e descentralizados. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as providências cabíveis.”

Recife, 26 de julho de 2018.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
Secretária

TARCIANA PALOMA BARBOZA FERREIRA LEITE	1776126	PAULISTA/V INF JUV	05/06/2018	NR	N	N	N	N	NA
TARCISIO ALMEIDA CAVALCANTI	1863002	GAB DES ANTONIO DE MELO E LIMA	01/06/2018	APTO	N	N	N	N	NA
TARCISIO GEORGE SALES SILVA	1779710	CARUARU/CEJUSC	30/06/2018	NR	N	N	N	N	NA
TATIANA ALBUQUERQUE MENEZES SILVA	1828207	CARPINA/NUC DIST MAND	27/06/2018	NR	N	N	N	N	NA
TATIANA TAVARES PENNA RISPOLI	1795856	4? V TRIB JURI CAPITAL	01/06/2018	APTO	N	N	N	N	NA
THAINNA SOBRAL MARQUES DE A COUTINHO	1862243	STA C CAPIBARIBE/ JUIZADO CIV	01/06/2018	NR	N	N	N	N	NA
THAISE RACHEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	1862251	STA C CAPIBARIBE/ JUIZADO CIV	01/06/2018	NR	N	N	N	N	NA
TIAGO ALVES DE GOIS E SA	1864068	CORRENTES/VU	16/06/2018	NR	N	N	N	N	NA
TIAGO LUCAS DE OLIVEIRA ARRUDA FALCAO	1863231	CENT CART ORD PREC ROG CAPITAL	01/06/2018	APTO	N	N	N	N	NA
VALERIA KARLA DE BARROS COSTA	1826786	ARCOVERDE/NUC DIST MAND	10/06/2018	NR	S	N	N	N	NA
VANESSA AZEVEDO DE ARAUJO	1863827	ANGELIM/VU	09/06/2018	APTO	N	N	N	N	NA
VINICIUS SENA SANTOS	1829572	PETROLINA/1? JUIZADO CONSU CIV	27/06/2018	NR	N	N	N	N	NA
VITOR TURTON LOPES GALVAO	1864165	ASSESSORIA TECNICA	18/06/2018	NR	S	N	N	N	NA
WAGNER BARBOZA DE LUCENA	1827634	ESCOLA JUDICIAL DO TJPE	17/06/2018	APTO	N	N	N	N	NA
WALLACE CHARLLES CAMPOS ALBUQUERQUE	1863495	LIMOEIRO/1? V CIV	08/06/2018	NR	N	N	N	N	NA
WALMIR JOSE ALVES DO NASCIMENTO	1777238	SAO JOAQUIM DO MONTE/VU	30/06/2018	APTO	N	N	N	N	NA
WILLAMS DA COSTA OLIVEIRA	1761161	AFRANIO/DIST	13/06/2018	NR	N	N	N	N	NA
WILSONITA DE VASCONCELOS VELOZO	1769731	CANHOTINHO/VU	11/06/2018	NR	N	N	N	S	N
WLISSES ANTONIO VITORINO ALVES	1862405	TRACUNHAEM/VU	01/06/2018	APTO	N	N	N	N	NA
WVIRLANIA RODRIGUES ARRUDA	1827740	CARUARU/C AGIL PROCESSUAL	17/06/2018	NR	S	N	N	N	NA
YANDRA KATIUSCIA MOREIRA DE CASTRO	1777246	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	30/06/2018	NR	S	N	N	N	NA
YARA DINIZ DE MELO	1846582	7? V FAM REG CIVIL CAPITAL	17/06/2018	NR	N	N	N	N	NA
YARA FERNANDES DE LIMA	1777530	21? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	30/06/2018	NR	N	N	N	N	NA
YEDA ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	1826999	VERTENTES/VU	10/06/2018	APTO	N	N	N	N	NA
ZELANDIA MARIA SANTOS SOUZA	1585487	2? V RE EXE PENAL CAPITAL	04/06/2018	APTO	N	N	N	S	N

Recife, 26 de julho de 2018.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**

**Secretária**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE JULHO DE 2018, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA SALA DAS SESSÕES CÍVEIS NO 1º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 11H45, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE), ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO (SUPLENTE) E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.**

**AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.**

## JULGAMENTOS

### PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO) :

**Processo nº 049/2018-4 CM** . Tipo de Processo: Comunicação (Encaminha Parecer Opinativo nº 07-B/2018-SGP relativo aos servidores que **NÃO CUMPRIRAM** , no mês de Junho/2018, todos os requisitos exigidos para a progressão funcional). Parte Remetente: Ilmª Srª Maria das Graças Gonçalves A. Almeida, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinativo nº 07-B/2018/SGP, com o anexo ID, contido nas folhas 07/12, destes autos, para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.**

### PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA) :

**Processo nº 027/2018-5 CM** . Tipo de Processo: Requerimento (Requerimento de servidora do TJPE, relativo a pedido de pagamento retroativo da progressão funcional do padrão P15 para P16, à data 09/11/2017). Parte Requerente: Ilmª Srª Maria José do Rosário Bezerra Carvalho, Técnica Judiciária do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e DEFERIR o pedido formulado, concedendo a servidora Maria José do Rosário Bezerra Carvalho o direito ao pagamento retroativo dos efeitos financeiros da progressão funcional à sua data base, qual seja, 09.11.2017, com os devidos reflexos”.**

**Processo nº 029/2018-9 CM** . Tipo de Processo: Requerimento (Requerimento de servidora do TJPE relativo a pedido de pagamento retroativo da progressão funcional, por motivo de novo enquadramento). Parte Requerente: Ilmª Srª Luciana Jungmann de Castro, Analista Judiciária do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e INDEFERIR o pedido formulado, pois o tempo de exercício do cargo de Atendente de Recepção, Símbolo JE – ARPC, dos Juizados Especiais de Pequenas Causas durante o período de 1992/1993 não garante à Requerente o direito ao aproveitamento dos interstícios cumpridos para efeitos de progressão funcional no cargo de Analista Judiciário – Psicólogo, isso porque a promoção se dá pelo tempo no cargo e não pelo tempo no serviço público”.**

**Processo nº 033/2018-0 CM** . Tipo de Processo: Requerimento (Solicita o pagamento do retroativo financeiro de sua progressão funcional, com data base de 20/12/2017, do grau P14 para P15). Parte Requerente: Ilmª Srª Kênia Beatriz Tenório Prysthon Baía, Técnica Judiciária do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e INDEFERIR o pedido formulado, haja vista a progressão da servidora ter ocorrido com data retroativa ao encaminhamento do certificado com retificação, ou seja, 12/12/2017”.**

### PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR :

**Processo nº 013/2015-0 CM** . Tipo de Processo: Proposta de Alteração do Provimento nº 03/2011-CM (Parecer nº 008/2015 da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJPE acerca de Proposta de Alteração do Provimento nº 003/2011-CM). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e acolher a proposta de alteração do Provimento nº 002/2016, nos termos apresentados pela Coordenadoria da Infância e Juventude do TJPE encartada as fls. 254/255, mediante o acréscimo do art. 5º-A, I e II”.**

## ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111/PRESIDÊNCIA - 100000000/DIRETORIA DOS FORO – 175000000 / GARANHUNS – V FAZ PUBLI 1755451400** , de 13 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Glacielson Antônio da Silva** , Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que estará ausente do expediente nos dias 02 e 03 de agosto de 2018, tendo em vista a convocação para a realização de curso sobre a justiça eleitoral, no Recife/PE, conforme documento anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111/ PRESIDÊNCIA - 100000000/DIRETORIA DOS FORO – 175000000 / SERRA TALHADA – 1ª V CIVI 175611201** , de 13 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Diógenes Portela Saboia Soares Torres** , Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca nos dias 02 e 03 de agosto de 2018 para participar do Curso “Encontro com Juizes Eleitorais – Eleições 2018”, promovido pelo TRE/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **Ofício nº 397/2018 / ESMape/DG** , de 17 de julho de 2018, do Exmº Sr. Des. **Jones Figueirêdo Alves** , Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMape. **COMUNICA** a ausência do Magistrado **Luiz Mário Góes Moutinho** , nos dias 16 e 17/08/2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h30, considerando que o supracitado Juiz ministrará o curso de aperfeiçoamento para Magistrados “O Direito do Consumidor, o NCPC e a atividade judicante – Turma Caruaru”, promovido pela ESMape. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **OFÍCIO**, de 05 de julho de 2018, da Exmª Srª Drª **Daniela Rocha Gomes**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira. **COMUNICA** que averbou sua suspeição, por questão de foro íntimo, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara Cível. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **Ofício nº 2018.0719.000744**, de 20 de julho de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que nos termos do art. 145, § 1º do CPC, averbou sua suspeição nos autos do Processo nº ... . Informa que esta magistrada é a 3ª a declarar suspeição nos presentes autos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **Ofício nº 2018.0719.000749**, de 20 de julho de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que nos termos do art. 145, § 1º do CPC, averbou sua suspeição nos autos do Processo nº ... . Informa que esta magistrada é a 3ª a declarar suspeição nos presentes autos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **Ofício nº 2018.0719.000751**, de 20 de julho de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que nos termos do art. 145, § 1º do CPC, averbou sua suspeição nos autos do Processo nº ... . Informa que esta magistrada é a 3ª a declarar suspeição nos presentes autos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **Ofício nº 2018.0719.000752**, de 20 de julho de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que nos termos do art. 145, § 1º do CPC, averbou sua suspeição nos autos do Processo nº ... . Informa que esta magistrada é a 3ª a declarar suspeição nos presentes autos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

9-) **Ofício nº 2018.0719.000753**, de 20 de julho de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que nos termos do art. 145, § 1º do CPC, averbou sua suspeição nos autos do Processo nº ... . Informa que esta magistrada é a 3ª a declarar suspeição nos presentes autos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

10-) **Ofício nº 2018.0719.000754**, de 20 de julho de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que nos termos do art. 145, § 1º do CPC, averbou sua suspeição nos autos do Processo nº ... . Informa que esta magistrada é a 3ª a declarar suspeição nos presentes autos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

11-) **Ofício nº 2018.0719.000755**, de 20 de julho de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que nos termos do art. 145, § 1º do CPC, averbou sua suspeição nos autos do Processo nº ... . Informa que esta magistrada é a 3ª a declarar suspeição nos presentes autos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

12-) **Ofício nº 2018.0719.000756**, de 20 de julho de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que nos termos do art. 145, § 1º do CPC, averbou sua suspeição nos autos do Processo nº ... . Informa que esta magistrada é a 3ª a declarar suspeição nos presentes autos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

#### **ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **Ofício nº 2018.0635.002354**, de 15 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Albérico Agrello Neto**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **COMUNICA** que no dia 07/03/2018 a audiência de instrução e julgamento do Processo nº ... , deixou de ser realizada em razão da ausência da Defensoria Pública. Ressalta que a referida audiência ocorrerá no dia 10/07/2018. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

2-) **OFÍCIO – 0196293 – JABOATÃO – 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE JABOATAO DOS GUARARAPES**, de 05 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **REQUER** anotação na sua ficha funcional da participação no Curso “Aspectos Gerais e Questões Controvertidas do Sistema Penitenciário Federal”, realizado pela ENFAM, no período de 16/04/2018 a 23/05/2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento”**.

naquela Comarca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, para adoção das providências cabíveis”.**

14-) **E-mail**, de 12 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Evani E. Barros**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Palmares. **ENCAMINHA** fotos dos trabalhos recentes realizados pelas diversas unidades daquele Fórum da Comarca de Palmares, no dia 05/07/2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

15-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000/DIRETORIA DOS FORO – 175000000/ABREU E LIMA/2ª V – 1755031202**, de 17 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima. **INFORMA** que atualmente a 2ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima se encontra com apenas dois servidores, sendo um assessor e uma chefe de secretaria, um trabalhando no turno da manhã e outro no turno da tarde, e que não há previsão de nomeação de servidores, segundo o Departamento de Gestão de Pessoas, desta forma **SOLICITA** autorização deste Colegiado para que o expediente de atendimento ao público seja das 10h até as 15h, ficando o horário das 8h até 10h e 15h até as 17h para que os servidores se dediquem exclusivamente a atos de impulsionamento processual de despachos, decisões e sentenças, esclarecendo que a redução seria temporária até que haja designação de novos servidores. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, indeferir o pedido”.**

16-) **Ofício nº 643/2018-GP**, de 18 de julho de 2018, do Exmº Sr. Des. **Adalberto de Oliveira Melo**, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **INFORMA** a este Colegiado sobre o Ofício nº 0477250-DMF, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ que, em virtude da implantação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0, e de ordem da Exmª Srª Presidente do CNJ, Ministra Cármen Lúcia, solicita empenho no julgamento dos processos e reanálise da manutenção da custódia cautelar das pessoas privadas de liberdade com mais de 180 dias, quanto aos benefícios da execução, especialmente, a aplicação dos decretos de indulto e comutação. Informa que tais providências deverão ser tomadas no prazo de 30 dias, cujo início se deu em 05/07/2018, tendo esta Presidência apenas tomado conhecimento do mencionado ofício na data de 17/07/2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco que, conjuntamente com a Corregedoria Geral da Justiça, formará uma comissão a fim de atender ao pleito emanado do egrégio Conselho Nacional de Justiça (CNJ)”.**

17-) **Ofício nº 055.2018-G1VP**, de 19 de julho de 2018, do Exmº Sr. Des. **Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes**, 1º Vice-Presidente. O Código de Procedimentos em matéria processual de Pernambuco (Lei Estadual nº 16.397/2018) entrou em vigo em 05 de julho de 2018, trazendo, dentre outras determinações, a exigência de que **“os cartórios, escritórios, distribuidores e demais órgãos do Poder Judiciário”** mantenham cópia do Código em local visível e de fácil acesso ao público, sob pena de infração disciplinar ao responsável pela unidade, nos termos de seu art. 103. Por tal motivo, **SUGERI** a este Colegiado seja elaborada recomendação a todas as Unidades Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com o fito de observar o comando do dispositivo apontado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, recomendar a todos os integrantes do Poder Judiciário que disponibilizem uma cópia do Código de Procedimentos em matéria processual de Pernambuco (Lei Estadual nº 16.397/2018, de 05/07/2018) em local visível e de fácil acesso ao público, sob pena de infração disciplinar ao responsável pela unidade, nos termos de seu art. 103”.**

18-) **Ofício nº 057.2018-G1VP**, de 19 de julho de 2018, do Exmº Sr. Des. **Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes**, 1º Vice-Presidente. Tendo em vista que o Código de Procedimentos em matéria processual de Pernambuco (Lei Estadual nº 16.397/2018) entrou em vigo em 05 de julho de 2018, instituindo os **sistemas de protocolo integrado e descentralizado de petições**, nos termos dos seus arts. 39 a 44, **SUGERI** a este Colegiado o exame da matéria, com remessa à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do TJPE para implementação, bem como posterior edição de norma regulamentando os protocolos integrado e descentralizado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.**

19-) **Ofício nº 051.2018-G1VP (CÓPIA)**, de 08 de junho de 2018, do Exmº Sr. Des. **Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes**, 1º Vice-Presidente. **SOLICITA** à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do TJPE informações acerca da viabilidade técnica de desenvolvimento de **ferramenta de conversão dos arquivos PDF gerados pelo PJe que mantenha a indexação ao adequá-los aos sistemas dos tribunais superiores**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.**

#### **ASSUNTO:**

#### **NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS**

1-) **Ofício nº 2018.0887.001968**, de 17 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Comarca de Buíque. **COMUNICA** que a audiência designada para o dia 11/06/2018, às 9h30, nos autos do Processo nº ..., deixou de ser realizada em virtude da não apresentação do acusado, apesar de devidamente requisitado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Ofício nº 2018.0887.002034**, de 19 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Comarca de Buíque. **COMUNICA** que a audiência designada para o dia 11/07/2018, nos autos dos Processos nºs ..., ... e ..., deixaram de ser realizadas em

designada para o dia 10/07/2018 às 10h, nos autos do Processo nº ... , não se realizou, o que impediu a finalização deste, tendo sido a audiência redesignada para o dia 16/08/2018 às 11h10. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências**”.

Recife, 26 de julho de 2018.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**

**Secretária**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**PROVIMENTO Nº 002/2018 – CM, DE 26/07/2018**

**EMENTA:** “Altera o Provimento nº 002/2016, de 07 de julho de 2016, do Conselho da Magistratura do Tribunal Justiça de Pernambuco, que dispõe sobre a observância das atribuições do Poder Executivo na distribuição e encaminhamento dos adolescentes para as unidades de internação, semiliberdade e internações provisórias, nos termos do art. 40 da Lei nº 12.594/2012, para dispor ainda sobre o envio dos processos físicos pelas comarcas de origem às comarcas responsáveis pela execução da medida socioeducativa de privação e restrição de liberdade no caso de transferência administrativa do socioeducando, dá nova redação, acresce 2 (dois) considerandos justificando a modificação, insere o art. 5º-A, I e II e dá outras providências”.

**O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa assegurada ao Poder Judiciário pelo art. 48 da Constituição do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 147 do Código de Organização Judiciária vigente (Lei Complementar n. 100, de 21 de novembro, de 2007);

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Constituição da República, deve observar o princípio da legalidade, respeitando, na prática de atos administrativos, as atribuições formalmente estabelecidas;

**CONSIDERANDO** a inexistência de instalações físicas do Poder Executivo estadual para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade ou mesmo para internação provisória na maioria das sedes das Circunscrições Judiciárias;

**CONSIDERANDO** a anterior carência de regulamentação, por parte do Poder Executivo estadual, quanto à distribuição no encaminhamento dos adolescentes para as unidades de internação e semiliberdade, razão pela qual este Poder Judiciário editou o Provimento nº 003/2011 do Conselho Superior da Magistratura, alterado pelo Provimento nº 002/2016 do Conselho Superior da Magistratura, objetivando minimizar riscos de rebeliões nestas unidades, dentro das limitações de instalações físicas constantes em todas as regiões do estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** as inúmeras transferências de Unidades a que alguns socioeducandos são submetidos, ficando seu processo de execução, várias vezes, retido em comarca diversa do local onde vem efetivamente cumprindo a medida socioeducativa, provocando atraso nas reavaliações de medida;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de viabilizar o acompanhamento dos Juizes responsáveis pela execução de medidas socioeducativas, nos termos do contido no art. 12 e art. 13 da Resolução nº 165/2012 do Conselho Nacional de Justiça e art. 5º do Provimento nº 002/2016 do Conselho da Magistratura de Pernambuco;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica acrescido o art. 5º-A, I e II ao **Provimento nº 002, de 07 de julho de 2016**, com a seguinte redação: